b) representantes da sociedade civil:
1 - Franciole Ferreira da Silva - Titular
2 - Jaqueline Gonçalves de Oliveira- Titular
3 - Nilma Coelho - Suplente

IX - Câmara Setorial - Área 9 - Áreas culturais integradas
a) representantes do poder público:
1 - Ana Luísa de Avelar Guedes - Titular
2 - Geórgia de Oliveira- Titular

b) representantes da sociedade civil:
1 - Guilherme Cunha Melo Franco - Titular
2 - Alexandra Jackline Vasconcelos Santos- Titular
3 - Celeste Maria Farias de Souza Dias - Suplente

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 21de janeiro de 2021.
LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

**21 1438650 - 1**

RESOLUÇÃO SECULTNº 03, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Alessandra Soraya Gino Lima, matrícula 1164576-9, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Parágrafo único- O gestor deverá:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271001474/2019 |
| 1271000155/2019 |
| 1271000156/2019 |
| 1271000157/2019 |
| 1271000170/2019 |
| 12710006 10/2019 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 04, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída e Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Ana Carolina Pimentel Santos, matricula 1436126-5, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Art. 2º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Ana Carolina Pimentel Santos, matrícula 1436126-5, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo II.
Parágrafo único- O servidor deverá:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 3º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000129/2019 |
| 1271000125/2019 |
| 1271000149/2019 |

ANEXO II

| |
|---|
| 1271001849/2019 |
| 1271000628/2019 |
| 1271000605/2019 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 05, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Ana Luísa de Avelar Guedes, matrícula 1306868-9, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Parágrafo único- O gestor deverá:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000650/2019 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 06, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Ana Maria Azeredo Furquim Werneck, matrícula 1074322-7, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Parágrafo único- O gestor deverá:
I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000924/2018 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 07, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Camila Moreira de Oliveira, matrícula 1257399-4, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Parágrafo único- O gestor deverá:
I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271001929/2019 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 08, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Débora Balarini Nery Martins, matrícula 1155513-3, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Parágrafo único- O gestor deverá:
I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais
ANEXO I

| |
|---|
| 1271000891/2018 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 09, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Douglas Tiso Vinhas Brito, matricula 1159016-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000147/2019 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 10, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Edvaldo Ferreira Viana, matricula 1367818-0, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000612/2019 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 11, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída e Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Fabiane de Oliveira Barbosa, matricula 1368979-9, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Art. 2º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Fabiane de Oliveira Barbosa, matricula 1368979-9, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo II.
Parágrafo único -O servidor deverá:
I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 3º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000145/2019 |

ANEXO II

| |
|---|
| 1271001120/2019 |
| 1271000607/2019 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 12, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Ilton César Dias, matricula 348387-2, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000875/2020 |
| 1271000113/2020 |
| 1271000111/2020 |
| 1271000108/2020 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 13, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Ivna Mascarenhas e Abreu, matrícula 752793-0, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Parágrafo único-O gestor deverá:
I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000617/2019 |
| 1271000648//2019 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 14, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Janaína Amaral Pereira da Silva, matrícula 1306733-5, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Parágrafo único-O gestor deverá:
I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000626/2019 |
| 1271000639/2019 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 15, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Jean Sérgio Gomes Oliveira, matricula 1369195-1, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000517/2020 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 16, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Letícia Cristelli de Souza Silva, matricula 753016-5, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000122/2019 |
| 1271000111/2018 |
| 1271000589/2018 |

RESOLUÇÃO SECULTNº 17, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída e Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Lindomar José Gomes e Silva, matricula 359118-7, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I.
Art. 2º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Lindomar José Gomes e Silva, matrícula 359118-7, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo II.
Parágrafo único-O servidor deverá:
I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 3º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

| |
|---|
| 1271000201/2017 |
| 1271000288/2017 |
| 1271000133/2018 |
| 1271000132/2019 |
| 1271001684/2019 |
| 1271001587/2019 |
| 1271001569/2019 |
| 1271001588/2019 |
| 1271000131/2019 |
| 1271001458/2019 |
| 1271000608/2019 |
| 1271000130/2019 |
| 1271000146/2019 |
| 1271000127/2019 |
| 1271000116/2019 |
| 1271000148/2019 |
| 1271000133/2019 |
| 1271000115/2020 |
| 1271000465/2020 |
| 1271000329/2020 |
| 1271000634/2020 |
| 1271000538/2020 |
| 1271000632/2020 |
| 1271000114/2020 |
| 1271000106/2020 |
| 1271000221/2020 |
| 1271000112/2020 |

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210121215346014.